

Edital ICEPi/SESA Nº 025/2022

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ATUAREM EM EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA PELO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Atualizado em 31 de março de 2022

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais assistente social, cirurgião-dentista, enfermeiro, médico, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional, atuarem em Equipes de CONSULTÓRIO NA RUA pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais bolsistas formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para composição das Equipes de Consultório na Rua do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS – nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade, qualidade e acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A**.
- 1.3. Os candidatos concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
- I. Ter concluído o curso de graduação na área que habilita a atuar na respectiva categoria profissional, realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
 - II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua;
 - III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa.

3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 3.1. As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no **Anexo B** - Quadro de Distribuição de Vagas por Município.
- 3.2. No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 3.3. A oferta de vagas para participação no Componente de Provimento e Fixação do Qualifica-APS está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 3.4. Caberá à gestão municipal a definição da equipe de atuação do candidato.
- 3.5. O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerão nas equipes de **Consultório na Rua** indicadas pela gestão municipal.
- 3.6. A escolha do **município** pelo candidato no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPI/SESA em situações de desistência de adesão do município ao Programa Qualifica- APS ou necessidades institucionais do Programa.
- 3.7. A realocação dos candidatos apenas dar-se-á pelo ICEPI/SESA excepcionalmente nas situações expostas no item 3.6.
- 3.8. Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPI/SESA para o município e/ou programa com disponibilidade de vaga, observando a classificação dos candidatos.
- 3.9. A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada na situação descrita no item 3.6. e item 3.8. caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:
- I. **Primeira Etapa** – Inscrição e envio das informações e documentos;
 - II. **Segunda Etapa** – Classificação dos candidatos (autopontuação);
 - III. **Terceira Etapa** – Análise e Validação dos documentos dos candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas disponíveis;
 - IV. **Quarta Etapa** – Formalização da Adesão.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 4.5. Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos no ato da inscrição, a saber, ou situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional ou data da colação de grau posterior à data da inscrição.
- 4.6. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a última**.
- 4.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art. 311-A do Código Penal Brasileiro.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.
- 4.9. São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de

inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

- 4.10.** Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.

5. INSCRIÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

- 5.1.** A inscrição para este processo seletivo simplificado será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
- 5.2.** O período para inscrição será realizado conforme cronograma disposto no **Anexo A**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 5.3.** É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 5.4.** Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização das inscrições.
- 5.5.** Após a conclusão da inscrição será exibida uma mensagem “Submissão Finalizada” com o código de confirmação.

6. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1** O candidato deverá acessar o **Edital ICEPi/SESA Nº 025/2022** no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 6.2** A inscrição para o processo seletivo para profissionais bolsistas atuarem nas Equipes de Consultório na Rua do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS), será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no link <https://sga.saude.es.gov.br/f/jOSsBQFB>, conforme **Cronograma (Anexo A)**, observando o fuso-horário de Brasília/DF;
- 6.3** Os documentos exigidos para inscrição são:

- I. Documentos comprobatórios dos requisitos, atendendo aos critérios descritos no item 7. deste edital deste edital;
 - a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição;
 - d) Diploma de Graduação na categoria que concorre. Também será aceita declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre. A declaração deverá estar válida no ato da inscrição.
- II. Documentos comprobatórios das pontuações autodeclaradas no ato da inscrição, conforme **Anexo C**, atendendo aos critérios descritos no item 7. deste edital.

- 6.4 O candidato que não enviar os documentos exigidos como requisito terão A INSCRIÇÃO INVALIDADA;
- 6.5 Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme **Anexo C**, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA;
- 6.6 Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MG de tamanho;
- 6.7 Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados;
- 6.8 Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações estão corretas;
- 6.9 Em nenhuma hipótese será realizada inscrições por meio diverso ao estabelecido neste edital.

7 DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 7.1 Todos os documentos deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo;
- 7.2 Em casos na qual o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados,

deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

7.3 Dos documentos comprobatórios dos requisitos:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válido, na data de validade, no ato da inscrição;
- IV. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição;
- V. Diploma de Graduação na categoria que concorre (FRENTE E VERSO);
- VI. No caso de candidato graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- VII. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre. A declaração deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição.

7.4 Dos documentos comprobatórios da análise dos títulos:

- I. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- II. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, DESDE DE QUE ACOMPANHADA DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- III. Caso a declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito;

- IV. A declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição;
- V. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
- VI. Para comprovação de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, esta deverá ser reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Também será aceita Declaração de Conclusão da Residência, desde que acompanhada de comprovação da aprovação do trabalho final;
- VII. Para comprovação de Residência em Medicina da Família e Comunidade, esta deverá ser reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Também será aceita Declaração de Conclusão da Residência;
- VIII. Para comprovação do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, esta deverá ser fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.
- IX. Certificados de participação em congressos, seminários, oficinas de formação ou afins na área da saúde da população em situação de rua, na qual conste o local e número de registro do certificado na instituição;
- X. Somente será aceito o Certificado de curso ofertado pela Plataforma UNASUS (Universidade Aberta do SUS) ou AVASUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS) no qual conste a logomarca da UNASUS/AVASUS ou que foi emitido pela UNASUS/AVASUS.

8 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação no Processo Seletivo;
- 8.2 A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo **(Anexo C)**;
- 8.3 Os candidatos terão seus nomes publicados na Lista de Classificação de acordo com **Nota do Resultado Final** do processo seletivo;
- 8.4 Segunda Etapa - A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação e será publicada no

endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;

8.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação no **item C** do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**);
- II. Maior pontuação no **item D** do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**);
- III. Maior pontuação no **item F** do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**);
- IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9 DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após a publicação da Classificação, será realizada a Etapa de Análise e Validação dos Documentos Comprobatórios (Terceira Etapa);

9.2 Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o quantitativo de inscrições suficientes até atingir o número de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior;

9.3 O candidato com inscrição validada será convocado para o município escolhido, obedecendo a ordem de classificação, para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas;

9.4 Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas;

9.5 No caso de oferta de novas vagas, poderá ocorrer nova Fase de Análise e Validação de Inscrições;

9.6 As chamadas dos candidatos acontecerão dentro do período de vigência do Edital;

9.7 Todos os Resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente a **Validação das Inscrições**, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo;

- 10.2 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;
- 10.3 Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, **o último**);
- 10.4 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação;
- 10.5 Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO;
- 10.6 Na fase do Recurso, o candidato que teve sua inscrição invalidada por não envio de documento comprobatório poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal;
- 10.7 A possibilidade descrita no item 10.6 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 4.4 deste edital;
- 10.8 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Gestão do processo seletivo;
- 10.9 Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido;
- 10.10 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso;
- 10.11 O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (**Anexo A**);

11 DA QUARTA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO.

- 11.1 A formalização da adesão ao Programa possui **caráter eliminatório**;
- 11.2 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local indicados no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa;
- 11.3 No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos:
- I. Número do documento de identificação, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da área em que atua válida, na data de validade, no dia da formalização da adesão;

- 11.4 O não comparecimento na Formalização da Adesão ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato no programa;
- 11.5 A não apresentação dos documentos previstos no item 11.3 implicará na ELIMINAÇÃO do candidato no programa;
- 11.6 A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (**Anexo E**);
- 11.7 Após a Formalização da Adesão o candidato deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estabelecido pelo ICEPI/SESA;
- 11.8 O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

12 DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 12.1 Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **FORMAÇÃO EM SERVIÇO COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) ANOS**, no curso de Aperfeiçoamento;
- 12.2 O curso mencionado no item 12.1 poderá ser encerrado somente por necessidades institucionais do ICEPI/SESA, sendo estas de interesse público;
- 12.3 As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, em Equipes de Consultório na Rua, a serem pactuadas com o profissional Docente-Assistencial ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica – PNAB;
- 11.1. As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais em habilidades inerentes às Equipes de Consultório na Rua do Componente de Provisão e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS com a finalidade de qualificar profissionais em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade, qualidade e acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS;

- 11.2. No **Anexo D** constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- 11.3. Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES;
- 11.4. As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa e serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento e o custo do mesmo;
- 11.5. As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- 12.1. O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço - com base nos valores estipulados na Portaria ICEPi nº012-R, de 20 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:
 - I. Profissional da Equipe Consultório na Rua – Profissional em Formação II – Código EFS.2 – Aperfeiçoamento de Profissionais na Esfera Municipal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
 - II. Profissional Médico – Profissional em Formação IV - Código EFS.4 – Aperfeiçoamento de Profissionais Médicos em Campo Profissional: R\$ 11.865,00 (Onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
 - III. Profissional Médico – Áreas de Difícil Fixação - R\$ 15.000,00 (quinze mil) para municípios com áreas de difícil fixação, conforme Resolução Nº 104/2019 e de acordo com o Anexo B.
- 12.4 A bolsa-formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019;
- 12.5 Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades informada exclusivamente pelo Gestor Municipal. O primeiro pagamento de bolsa ocorrerá após 30 dias de

iniciadas as atividades do profissional;

- 12.6 **O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município;**
- 12.7 A regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista;
- 12.8 O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município;
- 12.9 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPiSUS);

13 DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 13.1 Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 13.2 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes áreas de competências:
- I. Atenção à Saúde;
 - II. Gestão em Saúde e da Educação em Saúde;
 - III. Produção de conhecimento em Saúde.
- 13.3 Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.2 Os documentos apresentados pelos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.3 Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 14.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses, prorrogável por igual período.
- 14.5 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail **icepi.provimento@saude.es.gov.br**, desde que seja informado o número deste edital.
- 14.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 14.7 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

Vitória, 18 de Março de 2022.

Fabiano Ribeiro dos Santos

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A
CRONOGRAMA

Data	Etapa
19/03/2022 a 28/03/2022	Inscrição e Envio dos Documentos Comprobatórios
01/04/2022	Divulgação da Classificação (autopontuação)
04/04/2022 à 06/04/2022	Análise da Documentação dos Candidatos Classificados dentro das vagas disponíveis
07/04/2022	Divulgação da Validação das Inscrições analisadas (dentro das vagas disponíveis)
08/04/2022 a 10/04/2022	Recurso quanto a Validação das Inscrições
12/04/2022	Resultado do Recurso Resultado Final e Convocação
13/04/2022	Formalização da Adesão
Até 18/04/2022	Comparecimento no Município de Escolha
A definir	Início das Atividades de campo (municípios)
A definir	Nova Etapa de Análise e Validação das Inscrições, se necessário, conforme item 9.5 do edital

ANEXO B

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO (ATUALIZADA)

MUNICÍPIO	ASSISTENTE SOCIAL	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUCADOR FÍSICO	ENFERMEIRO	MÉDICO CLÍNICO	PSICÓLOGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TOTAL
Aracruz	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	1
Cachoeiro de Itapemirim	1	CR	CR	1	1	1	CR	4
Cachoeiro de Itapemirim- Área de Difícil Fixação para Médicos	NA	NA	NA	NA	CR	NA	NA	0
Cariacica	1	1	CR	2	CR	CR	CR	4
Linhares	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0
Vila Velha	1	CR	CR	CR	1	1	CR	3

LEGENDA

CR: Cadastro Reserva

NA: Não se aplica

ANEXO C

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Qualificação Profissional	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área em que concorre.	2,5	2,5
B	Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na área em que concorre.	2,0	2,0
C	Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, OU Residência Multiprofissional em Atenção Primária/Atenção Básica, concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) OU Residência de Medicina de Família e Comunidade OU Certificado de Residência em Medicina da Família e Comunidade concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.	2,0	2,0
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a EM Saúde Coletiva/Saúde Pública/Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família.	1,0	1,0
E	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a – na área da saúde, exceto as descritas no item D OU Certificado de Residência em saúde, exceto as descritas no item C.	0,5	1,0
F	Certificado de participação em congressos, seminários, oficinas de formação ou afins na área da saúde da população em situação de rua	0,5	0,5
G	Cursos de Formação Continuada com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS	0,5	1,0
	TOTAL		10

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 7. deste edital.

ANEXO D
FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA
ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Aperfeiçoamento em Atenção Primária à Saúde com ênfase em Consultório na Rua	
Objetivo do curso:	Formar profissionais em Atenção Primária à Saúde com uma visão crítico-reflexiva do SUS, com ênfase no desenvolvimento de práticas em Consultório na Rua.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> ● Trabalhar os princípios de Equidade e Longitudinalidade do SUS e da APS. ● Estimular a pesquisa e discussão multidisciplinar através do estudo de casos complexos e peculiares. ● Organizar uma rotina de trabalho que gere um horizonte crítico reflexivo sobre as metodologias de cuidado não convencionais. ● Problematizar práticas de saúde desenvolvidas nos espaços do SUS, na perspectiva da interprofissionalidade; ● Evidenciar as competências específicas ou complementares, comuns e colaborativas a serem trabalhadas nas diferentes atividades das propostas educacionais e do cotidiano da prática no campo da saúde. ● Estimular a efetivação da política de Consultório na Rua ampliando a discussão inter e Intra setorial.

ANEXO E

**TERMO DE ADEÇÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO,
PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, selecionado por meio do Edital ICEPi/SESA Nº _____, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria _____ tendo optado pelo município _____ como campo de prática.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPi/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi;
- que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADEÇÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

_____ -ES, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da SESA/SRS/ICEPi
Número Funcional

Informações adicionais/contato:

E-mail: _____

Telefone(s): (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____